

## LEI Nº 90/72 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972

"Autoriza o Prefeito Municipal a con trair empréstimo junto a estabeleci mento bancário e dá outras providen clas".

GENESIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, usando de suas atribuições legais etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão de 31 - de outubro, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de C\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS)
  com estabelecimento de crédito bancário, conforme preceitua o item A, Art.4º da Lei nº 79, de 21 de outubro
  de 1 971
- Art. 2º O produto desta Operação de Crédito destina-se a reforço de Caixa, afim de prover eventuais insubsistên-
- Art. 3º Fica também o Sr.Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia do empréstimo ora contraído, a receita proveniente do Retorno do Imposto Territorial Rural Em Cr30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) para o atual orçamento.
- Art. 49 Esta Lei terá vigência adstrita ao exercicio financeiro de 1 972 e será obrigatóriamente liquidada até
  tua o art.82, §3º da Lei 3.154 de 6 de janeiro de
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1 972

GENESIO FLÔRES VIETRA PREFEITO MUNICIPAL

> Secretário de Camera Municipal de Antonio Joan - MI.